

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SAO PAULO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 7.271, DE 05 DE JUNHO DE 1996.  
(Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico-Cultural de Piracicaba, do Mausoléu de Prudente de Moraes e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 2.374, de 08 de novembro de 1979,


D E C R E T A

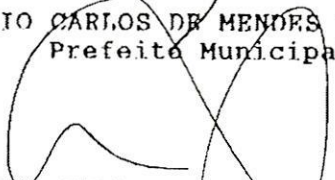
Artigo 1º - Fica tombado, como Patrimônio Histórico-Cultural de Piracicaba, o Mausoléu de Prudente de Moraes, situado na Quadra 5, Rua 1 - frente, no Cemitério da Saudade, de propriedade do Sr. Prudente José de Moraes Barros.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o Mausoléu, de que trata o artigo anterior, no Livro Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de junho de 1996.

  
ANTONIO CARLOS DE MENDES THAME  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CARLOS CARCANHOLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.